URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11,** em epígrafe**,** no interesse de sua Diretoria Administrativa e de Transportes, de conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

A presente licitação é do tipo "**Menor Preço Global**" e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05. 14.576, de 05/09/05 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min
Do dia 09 de junho de 2011.
Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

Anexo	**I**	Recibo de Retirada de Edital pela Internet
Anexo	**II**	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	**III**	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	**IV**	Especificações Técnicas
Anexo	**V**	Mapa da Localização de Controladores
Anexo	**VI**	Planilha Orçamentária Estimativa e Quantitativa
Anexo	**VII**	Modelo de Carta Proposta Comercial
Anexo	**VIII**	Minuta do Contrato

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação de Cabos de Sincronismo dos Semáforos, com Forneciment o de Material, no Município de Sorocaba/SP, conforme descrição dos Anexos deste edital.

1.1.1 Os quantitativos de materiais e serviços, constantes no Anexo VI, serão solicitados pela **URBES** através de Ordem de Serviço Única.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos

administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no Anexo III.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista no alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no item 3.1 alíneas "a" a "d" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02

(dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo VII, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

4.2.3 As proponentes deverão apresentar ainda dentro do envelope n° 02, os seguintes declarações:

4.2.3.1 Indicação da pessoa legalmente credenciada a contratar com a **URBES**, mencionando, nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, CPF e RG;

4.2.3.2 Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de

quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame**,** sendo que deverá ser o mesmo profissional constante na alínea "a" do item 5.1.2 do edital e do item 4.2 do Anexo IV – Minuta do Contrato;

4.2.3.3 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do proponente, para pagamento.

4.2.3.4 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta,** declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal do proponente ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.2.3.4.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a proponente optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.2.3.5 Que tem ciência e submissão às condições deste Edital e da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE N° 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal**, **Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente.

b.1) Sendo de maior relevância a instalação de cabos CCE APL ASF 65/3.

c) No caso de atestado em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo empregatício do (s) profissional (ais) relacionado (s) nesta alínea que será feita mediante apresentação da ficha de registro de empregado, contrato social ou contrato de trabalho.

c.1) Quando se tratar de sócios da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia, referente á sua investidura no cargo ou contrato social.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(C.N.P.J.)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que se fará através de Certidão de **Quitação de Tributos Federais e** de Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa da União**, da sede do licitante, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (emitido pelo posto da fazenda estadual) e **Municipal** (**Valores Mobiliários**) do domicilio do licitante, na forma de Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

f) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (último exercício exigido por lei); devidamente registrados, na Junta

Comercial do Estado (JCE) ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ), acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices;

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = AC + RLP/PC + ELP > ou = 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

f) Declaração de que não tem impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1- Com exceção do disposto no item 3.2, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição, na data de entrega do envelope da documentação constante neste edital.

5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3- O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

c) Se mostrarem manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VII**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" 3331-5001 ou e-mail licitacoes@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES.**

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**;

8.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES,** sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte,

cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1;**

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - SANÇÕES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte FUMTRAN – Programa 8001 – Ação – 2532.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br

11.3- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05(cinco) dias, **findo o qual serão inutilizados**.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.6 O valor da presente licitação é estimado em R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais).

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Maria Inês pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 20 de maio de 2011

Claudia Ap. Ferreira Soares
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Ubiratan Rocha Grosso **Maria Inês de Oliveira Souza**

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes,com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2011

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail ***licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br.***

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,, inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no.....,estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ___ de _____ de 2011.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Nº 003/11, realizado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**,.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2011.

_____

Assinatura do representante legal

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

ITEM Nº 01 – DO DESENHO TÉCNICO E DOS SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS

Os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados da empresa em veículo próprio, com todas as despesas dos técnicos e dos veículos inclusas, bem como todo o material necessário a sua perfeita execução.

Durante a execução dos serviços de passagem de cabos, havendo necessidade de alteração, a Contratada deverá comunicar à **URBES**, para aprovação prévia, sob pena de ter que refazer os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

O desenho técnico e os serviços de implantação de cabos de sincronismo serão sobre as seguintes redes:

Rede 15 = 7 controladores e 1.500m de cabo de comunicação;
Rede 16 = 2 controladores e 170m de cabo de comunicação;
Rede 17 = 3 controladores e 570m de cabo de comunicação;
Rede 18 = 1 controladores e 0m de cabo de comunicação;
Rede 19 = 5 controladores e 1.390m de cabo de comunicação;
Rede 20 = 8 controladores e 1.570m de cabo de comunicação;
Rede 21 = 2 controladores e 280m de cabo de comunicação;
Rede 22 = 2 controladores e 140m de cabo de comunicação;
Rede 23 = 3 controladores e 610m de cabo de comunicação;
Rede 24 = 3 controladores e 500m de cabo de comunicação;
Rede 25 = 2 controladores e 110m de cabo de comunicação;
Rede 26 = 6 controladores e 1.070m de cabo de comunicação;
Rede 27 = 3 controladores e 300m de cabo de comunicação;
Rede 28 = 3 controladores e 660m de cabo de comunicação;
Rede 29 = 3 controladores e 470m de cabo de comunicação;
Rede 30 = 6 controladores e 1.130m de cabo de comunicação;
Rede 31 = 3 controladores e 500m de cabo de comunicação;
Rede 32 = 2 controladores e 280m de cabo de comunicação;

Rede 33 = 2 controladores e 250m de cabo de comunicação;
Rede 34 = 3 controladores e 440m de cabo de comunicação.
Total de 69 controladores e 11.940m de cabo de comunicação.

Após a finalização dos trabalhos, o mapa constante do Anexo V, deverá ser atualizado e detalhado independente das alterações que eventualmente venham ser necessárias e entregues à URBES, impresso e em formato digital, o mesmo será avaliado pela Gerência Engenharia de Tráfego, a qual poderá exigir as alterações que achar necessária, sem qualquer custo para a URBES.

ITEM Nº 02 - CABO TELEFONICO PARA SINCRONISMO CCE – APL – ASF 65-3P

CTP - Cabo Telefônico com isolamento termoplástico sólido.
APL - Capa APL
ASF - Autossustentável por fibra sintética

Conjunto constituído por condutores de cobre nu, com isolação termoplástica sólido, reunida, protegida por uma capa APL, sustentados por fibras sintéticas, incorporadas e distribuídas ao longo do perímetro da capa, blindagem em fita poliéster longitudinal aluminizada.

Indicados para instalação aérea em vãos de até 120m.

Condutor com blindagem:

Diâmetro (mm)	=	65
Número de pares	=	3
Diâmetro Externo Máximo (mm)	=	10,9 - 11,8
Massa Nominal (Kg/Km)	=	123
Comprimento Nominal (M)	=	1000

Características elétricas:

Diâmetro	Resistência Elétrica (□ / km)		Desequilíbrio Resistivo (%)	
	Máx. Ind.	Méd. Nom.	Méd. Máx.	Máx. Ind.
65	55,8	53,7	1,5	4

Diâmetro	Capacitância Mútua (nF/Km)			Desequilíbrio Capacitivo (pF/250m)			
	Min.	Nom.	Máx.	Par x Par		Par x Terra	
	-	51	56	RMS Máx.	Máx. Ind.	Méd. Máx.	Máx. Ind.
65	46	51	56	45,3	181	574	2665

Diâmetro	Tensão Elétrica aplicada (Vcc/3s)		Resist. de isolamento (MΩ . KM)	Resíduo Telediafonia a 150KHZ (dB/Km)	
	Entre condutores	Condutores x Blindagem	Mínima	Mín. Ind.	RMS Min.
65	3600	10000	15000	57,8	67,8

Características dos condutores;

Uma unidade com revestimento nas cores branco e laranja;
Uma unidade com revestimento na cor laranja;
Uma unidade com revestimento nas cores branco e azul;
Uma unidade com revestimento na cor azul;
Uma unidade com revestimento nas cores branco e verde;
Uma unidade com revestimento na cor verde;

Isolamento;

Composto termoplástico à base de PVC antichama na cor preta;

Possuir especiais características quando a não propagação e auto extinção de fogo.

Normas aplicáveis:

NBR 10502 - Cabo telefônico CCE-APL-ASF isolado em polietileno ou polipropileno, protegido por uma capa APL

ITEM Nº 03 – INSTALAÇÃO DE CABO CCE APL ASF 65/3

Os trechos a serem executados devem ter o menor número de emendas possíveis. Caso seja necessário emendar os cabos, estas emendas devem seguir a orientação técnica da empresa que fornece os controladores (TESC), a fim de que tenham a menor perda de sinal possível.

Fornecimento e instalação de cabo de comunicação CCE APL ASF 65-3, identificando o cabo nos locais de sustentação (postes e colunas), deixando sobras técnicas, apresentando desenho técnico para utilização dos postes. Toda cablagem será aérea;

Para a identificação dos cabos serão confeccionados e implantados lacres, por parte do contratado, com identificação: “URBES – Semáforos – Ligar: (15) 3331-5000”;

ITEM Nº 04 – DESCIDA DO CABO DE COMUNICAÇÃO DOS CONTROLADORES

A descida do cabo de sincronismo em todo poste ou colunas que tenham controladores de semáforo, bem como a sua subida de volta ao caminho da rede, indicado no desenho técnico. Essa descida NE subida deve ter aproximadamente 5 metros cada.

ITEM Nº 05 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PARA A LINHA DE COMUNICAÇÃO

Fornecer os protetores contra descargas atmosféricas para a linha de comunicação (modelo Clamper 822.B.020 ou similar), com as seguintes especificações:

Especificações técnicas:
Dispositivo de Proteção Contra Surtos Transitórios (DPS) para equipamentos eletroeletrônicos conectados a linhas privativas de comunicação de dados de dois fios: LPCD ou xDSL, interfaces RS-422 e RS-485 e linhas telefônicas discadas (LD) com conexão elétrica através de bornes à parafuso

Descrição:

Os DPS 822,B deverão ser desenvolvidos para a proteção de equipamentos eletroeletrônicos, contra surtos transitórios elétricos induzidos. Podendo ser conectados a linhas privativas de comunicação de dados (LPCD ou xDSL), interfaces RS-422 e RS-485 (822.B.020) e a linhas telefônicas discadas (LD) (822.B.130). A conexão elétrica deverá ser realizada através de conectores a parafuso (bornes).

Deverão ser indicados para aplicação de comunicação de dados a 2 (dois) fios provenientes de descargas atmosféricas ou de outros tipos de distúrbios elétricos transitórios.

Deverão possuir configuração em cascata de dois estágios, utilizando Centelhador à Gás e Diodo Supressores de Avalanche, coordenados através de

impedância série, devendo proporcionar proteção eficaz e rápidez (1 picosegundo teórico).

Deverão ser facilmente instalados devido a sua concepção mecânica que permite monta-los sobre trilho padrão DIN 32 mm e 35 mm conforme a norma EM 500 35 e EM 500 22 respectivamente e também podem ser fixados diretamente ao plano de montagem.

Características Técnicas	Denominação
Tecnologia de Proteção	2 (dois) estágios em cascata: Centelhador a Gás e Diodo Supressor de Avalanche
Tensão Máxima de Serviço	19,4 Volts
Número de Condutores Protegidos	2 (dois) condutores
Tempo de Resposta do Componente	≤1 os (picosegundo)
Máxima Corrente de Surto @ 8X20µs (total)	10000 Ampères
Máxima Corrente de Surto @ 8X20µs (por condutor)	5000 Ampères
Tensão de Clamping @ 10X100 µs	34,7 Volts @ Ampères
Tensão de Clamping @ 100 v/s (1mA)	21,6 a 26,4 volts
Resistência Série (por condutor)	≤10 Ohms
Conexão de Entrada	Conector a parafuso de 3 posições para cabos de seção nominal de até 2,5mm²
Conexão de Saída	Conector a parafuso de 2 posições para cabos de seção nominal de até 2,5mm²
Acondicionamento	Caixa plástica injetada em ABS, não propagante à chama
Dimensões	Comprimento: 84 mm Largura: 60 mm Altura: 22,5mm

Desenho demonstrativo:

Obs.: Foto ilustrativa

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ITEM Nº 06 – SERVIÇOS DE ATERRAMENTO (COM MATERIAL) REF.: <25R,

Conferir a existência de aterramento, com valor máximo de 25R, de cada controlador de tráfego e repetidor de sinal;

Confeccionar aterramento nos locais inexistentes, com valor máximo de 25R, para interligação com cada controlador de tráfego e repetidor de sinal;
Parâmetros da Execução:

Atender a descrição do manual do controlador Flexcon III (citado abaixo);

Utilizar:

- ✓ Haste de cobre com bitola de 5/8 x 3m do tipo "prolongável" que usa luvas de emenda c/ rosca;
- ✓ Cabo de no mínimo 4 mm com proteção mecânica (encapado);
- ✓ Conectores e terminais de boa qualidade para fixação dos cabos;
- ✓ Caixa de inspeção resistente e com tampa;
- ✓ Condutores rígidos (mangueira lisa) para passagem dos cabos;
- ✓ Condutores metálicos rígidos junto ao poste do controlador para a passagem do cabo entre a base do aterramento e o controlador a fim de evitar vandalismo;

Fazer o acabamento do pavimento refazendo o piso sempre que possível igual ao original;

Fazer laudo de registro (com croqui) da locação da caixa de inspeção, dos dutos e da(s) haste (s) contendo o resultado da resistência de terra atingida que deve ser na ordem de 10R (< 25R) conforme especificações técnicas do controlador.

Os locais onde não for possível utilizar os parâmetros descritos, o prestador deverá apresentar justificativa que deverá receber aprovação dos técnicos da Urbes.

CONTROLADOR FLEXCON III - Manual de aterramento:

Para a secção do cabo de conexão ao aterramento é recomendável 16mm2. Entretanto, permite-se (NBR 5410/1997 - item 6.4.3.1.3 da mesma norma):

Cabo de 4,0 mm com proteção mecânica (encapado).

O controlador deve estar aterrado com resistência de terra na ordem de 10 R (< 25R);

A entrada de energia deve estar protegida com varistor SIOV-S 20K275 e a linha de dados com SIOV-S 10K75. As referências das mesmas, devem estar interligadas a um único ponto comum, de onde sairá uma ligação para o ponto de aterramento do controlador. A este ponto de aterramento, também deve estar interligado o condutor PE da rede elétrica (sistema TN-S ou TN-C-S), através de um condutor dedicado (O terceiro condutor do item "3.1-" do manual do controlador). Quando se utilizar sistema TT, deve-se utilizar um dispositivo DR para a proteção.

Para o cabo de dados, é recomendável usar o cabo FEB-M-65, sendo que o condutor metálico do mensageiro deve ser conectado ao ponto de terra de cada controlador.

Quando utilizar cabo com blindagem, a mesma deve ser descontinuada a cada derivação para um controlador, aterrando-se apenas o lado proveniente da central. Neste caso, se a corrente pelos condutores da linha de dados exceder 30mA @ 60Hz, um cabo, para equilíbrio de potencial, entre os aterramentos dos controladores deverá ser lançado.

A especificação do aterramento faz parte da Norma NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO V - MAPA DA LOCALIZAÇÃO DE CONTROLADORES

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-ESTIMATIVA E QUANTITATIVA

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	R$ Unit. Aprox.	R$ Total
1	Desenho Técnico e Passagem de Cabos, conforme especificações constantes no Anexo I	1	5.900,00	5.900,00
2	Cabo telefônico para Sincronismo CCE - APL - ASF 65 - 3P, conforme especificações constantes no Anexo I.	13.200	3,53	46.550,00
3	Instalação de cabo CCE APL ASF 65/3, conforme especificações constantes no Anexo I	11.940	5,15	61.550,00
4	Descida do cabo de comunicação aos controladores, conforme especificações constantes no Anexo I	69	289,86	20.000,00
5	Dispositivo de Proteção contra Descargas Atmosféricas para a Linha de Comunicação, conforme especificações constantes no Anexo I	69	44,93	3.100,00
6	Serviços de Aterramento (com material) ref.: <25R, conforme especificações constantes no Anexo I	55	307,27	16.900,00
			Total	**154.000,00**

Obs: Nos custos acima citados estão inclusas todas despesas como hospedagem, translados, impostos, etc

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

(Papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no endereço:_____
E-mail:_____ tel: (__) _____, para Prestação de Serviços de Implantação de Cabos de Sincronismo dos Semáforos, com Fornecimento de Material, no Município de Sorocaba/SP, para os devidos fins de direitos no Valor total da proposta é de: R$..... (.....), composto da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtd.	Prazo Garantia	R$ Unit.	R$ Total
1	Desenho Técnico e Passagem de Cabos, conforme especificações constantes no Anexo I	1			
2	Cabo telefônico para Sincronismo CCE - APL - ASF 65 - 3P, conforme especificações constantes no Anexo I.	13.200			
3	Instalação de cabo CCE APL ASF 65/3, conforme especificações constantes no Anexo I	11.940			
4	Descida do cabo de comunicação aos controladores, conforme especificações constantes no Anexo I	69			
5	Dispositivo de Proteção contra Descargas Atmosféricas para a Linha de Comunicação, conforme especificações constantes no Anexo I	69			

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Item	Descrição	Qtd.	Prazo Garantia	R$ Unit.	R$ Total
6	Serviços de Aterramento (com material) ref.: <25R, conforme especificações constantes no Anexo I	55			

Obs. Os prazos de garantias não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

O preço proposto é liqüido, livre de impostos, estando incluso no mesmo todo material, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais (previdenciários, securitários e tributários) bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data
Assinatura do representante legal da empresa

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11
PROCESSO CPL Nº 064/11
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABOS DE SINCRONISMO DOS SEMÁFOROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO... /11

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de Janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES** e ..... , com sede na cidade de ..... , na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , neste ato representada por..... , portador do RG nº ....., inscrito no CPF do MF sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Implantação de Cabos de Sincronismo dos Semáforos, com Fornecimento de Material, no Município de Sorocaba/SP, conforme anexos deste instrumento.

1.1.1 Os quantitativos de materiais e serviços constantes no Anexo VI, serão solicitados pela **URBES** através de Ordem de Serviço Única.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 3 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 A **CONTRATADA** deverá reparar/substituir, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade prevista no item 6.1.2 deste contrato.

2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar o desenho técnico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços de instalação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no item 6.1.3 deste contrato;

2.4 A **CONTRATADA** deverá concluir os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços Única emitida pela **URBES**, sob pena de aplicação de penalidade prevista no item 6.1.3 deste contrato;

2.5 No caso de atrasos, ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** deverá notificar a **URBES** antes do prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO(RENUMERAR)

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo cumprimento total do objeto deste contrato, o valor estimado de R$ ....,..... (.....), sendo que as quantidades e valores unitários estão descritos no Anexo VI.

3.2 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de valores iguais, vencendo-se a 1ª. parcela 10 (dias) dias úteis após o recebimento da 1ª. Ordem de Serviços Única, 2ª parcela 30 (trinta) dias após tal data e a 3ª. parcela 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Termo de Recebimento Provisório, constante no item 5.2 deste contrato, através de Nota Fiscal Eletrônica, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 0064/11.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos emails:, financeiro@urbes.com.br e semaforo.transito@urbes.com.br

3.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

3.4 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

3.5 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

3.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, fornecendo a **CONTRATADA**: mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;

4.2 A **CONTRATADA** deverá manter, à frente dos trabalhos, um preposto o qual deverá ser o mesmo indicado na Habilitação da Proponente, na alínea "c" do item 5.1.2 do edital, que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local de execução dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização;

4.3 Os serviços serão executadas sob a fiscalização da **URBES**, devendo os mesmos obedecerem rigorosamente às especificações técnicas, bem como a proposta vencedora;

4.4 A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para o perfeito controle da execução dos serviços.

4.5 Eventuais serviços complementares e acessórios eventualmente não previstos neste contrato, somente poderão ser executados pela **CONTRATADA** após autorização expressa da **URBES**, respeitados os limites legais;

4.6 A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, dispositivos de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se-á pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;

4.7 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

4.8 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

4.9 Fornecer a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e

especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como a única empregadora.

4.10 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.11 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

4.12 Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá sinalizar o local e se necessário for, fazer desvios para garantir a segurança dos condutores e pedestres, além de manter o local limpo, com remoção de entulhos e materiais provenientes de escavações, principalmente em locais de trafego, visando minimizar transtornos;

4.13 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

4.14 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da multa disposta no item **6.1.4**.

4.15 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **URBES**, sempre que solicitado os seguintes documentos, que conforme o caso consistirão de: PCMSO(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO(Atestados de Saúde Ocupacional), PCMAT (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para empresas com mais de 20(vinte) Funcionários; PPRA (programa de Prevenção de Riscos Ambientais) para empresas com menos de 20(vinte) funcionários; APR (Análise Preliminar de Riscos) dos trabalhos a serem executados; Certificado de Curso de "NR 10" para funcionários que trabalharão ou terão contato com eletricidade. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a aplicação da multa disposta no item **6.1.4**.

4.16 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide após reconhecido o direito do reclamante em sentença proferida em primeira instância na Justiça do Trabalho, sob pena de retenção do pagamento, no limite

do crédito do Reclamante. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

4.17 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

4.18 Relatar à **URBES**, por escrito, toda e qualquer irregularidade atípicas a prestação dos serviços;

4.19 Comunicar à **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

4.20 A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previsto na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela **URBES**.

4.21 A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir a segurança das pessoas, se responsabilizando por eventuais danos causados.

4.22 Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços;

4.23 Admitir, manter e dirigir, sob sua responsabilidade pessoal adequado, suficiente e capacitado em todos os níveis profissionais exigidos pelo trabalho, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, de higiene do trabalho, administrativa, civil, tributária e de segurança;

4.24 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

4.25 Fornecer em tempo hábil, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

4.26 A **CONTRATADA** obriga-se a garantir os materiais e serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.27 Atender as solicitações da **URBES** para exclusão e inclusão entre os itens dos materiais descritos nos Anexos para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários estipulados no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

5.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

5.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

5.4 A **URBES** designa o senhor Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 Advertência, a qual poderá ser publicada.

6.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor dos serviços por serviços, não aceitos pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer os necessários reparos, no prazo estipulado no item 2.2 deste contrato, até o limite de 10(dez) dias;

6.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega dos mesmos, conforme prazo estipulado item 2.3 e 2.4, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos **itens 6.1.2 até 6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

6.2 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

6.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.4 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAÚSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

7.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4 A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

7.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios**.**

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.7 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

7.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte FUMTRAN – Programa 8001 – Ação – 2532.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial Nº 003/11**,** e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 0064/11.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ .....(.....).

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ... de ..... de 2011.

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

--- ---